

Estudo Técnico Preliminar 17/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 033/2025

2. Objeto

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA SUBSEÇÃO DE UBERLÂNDIA, conforme condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

3. Normativos que disciplinam a contratação

- **Lei de Licitações e Contratos Administrativos** - Lei 14.133/2021;
- **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 03, de 26 de abril, de 2018**: Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- **Instrução Normativa SEGES nº 58 de 8 de agosto de 2022** - Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022**: Dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, Dispõe sobre de 7 de julho de 2021**: o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;
- **Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022**: Dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4. Descrição da necessidade

Justifica-se essa contratação a fim de adequar as evaporadoras do sistema de ar condicionado instaladas na estrutura das salas preparadas para as mesmas. Propiciar melhor conforto térmico e, tornar o ambiente mais agradável nas salas da Subseção de Uberlândia. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto aos empregados, inscritos da Subseção do Coren-MG.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Setor de Patrimônio, Almoxarifado, Manutenção e Logística - DEPCG	Emerson Januário da Silva

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1 Natureza da Contratação: Não continuada.

6.2 Duração Inicial do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1 A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13 /12/2011.

6.2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

6.3 Sustentabilidade: A contratada, quando couber, deverá:

- a) Usar produtos e materiais que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
- e) Realizar programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, bem como materiais que não possam ser descartados diretamente no lixo doméstico, segundo o disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.
- g) A CONTRATADA deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG.

6.3.1 São também deveres da Contratada:

- h) Observar as normas e os manuais de boas práticas, otimizando os recursos e materiais utilizados na execução do serviço eliminando o desperdício, evitando ou reduzindo ao máximo a poluição e dando aos resíduos resultantes da atividade a correta destinação final, observando as normas e orientações presentes na legislação;

- i) Observar as medidas e ações sustentáveis e assim, fornecer bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- j) Não utilizar, na execução dos serviços, quaisquer substâncias que destruam a camada de ozônio, abrangidas pelo Protocolo de Montreal ou qualquer produto ou equipamento que as contenha ou delas faça uso, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e artigo 1º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;
- k) Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- l) Efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens;
- m) Utilizar, na execução dos serviços para as tarefas de limpeza, somente produtos biodegradáveis registrados no Ministério da Saúde, sendo proibida a utilização de substâncias classificadas como carcinogênicas, teratogênicas e mutagênicas, ou que venham causar danos ou corrosões nos equipamentos de ar condicionado;
- n) Empregar materiais e peças que atendem a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao serviço;
- o) Lixo tecnológico: apresentar logística para que promova o descarte adequado de equipamentos eletrônicos e de seus componentes que perderem a sua funcionalidade. A CONTRATADA será a responsável pela classificação, o acondicionamento, o transporte e a destinação ambientalmente correta de quaisquer resíduos (materiais, peças, equipamentos, entulhos) gerados durante a execução dos serviços objetos deste Instrumento, aplicada aos recicláveis comuns (metal, papel, vidro e plástico), resíduos diversos e resíduos sólidos.
- p) A CONTRATADA deverá responsabilizar-se, civil e criminalmente, por qualquer acidente, inclusive perante terceiros, envolvendo resíduos tóxicos relacionados à execução dos serviços. Responsabilizar-se-á também pelo local onde serão despejados os resíduos provenientes das atividades de manutenção, não cabendo ao contratante público nenhum ônus em caso de multa ou qualquer tipo de sanção imposta por órgão público fiscalizador, quando constatada alguma irregularidade.
- q) A CONTRATADA deverá obedecer às recomendações estabelecidas na Resolução CONAMA nº 267, que dispõe sobre a proibição da utilização de substâncias que destroem a Camada de Ozônio.
- r) A CONTRATADA ficará obrigada a recolher os fluidos refrigerantes dos aparelhos de ar condicionado por meio de recolhimento ativo com auxílio de equipamento de sucção e cilindros de armazenagem apropriados.
- s) Todo óleo lubrificante usado ou contaminado será, obrigatoriamente, recolhido e terá uma destinação adequada, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente. Responsabilizar-se-á pela destinação final de óleos lubrificantes usados contaminados não regeneráveis, através de sistemas aprovados pelo órgão ambiental competente.

6.4 Subcontratação: É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.4.1 Fornecimento de materiais necessários à plena execução do objeto.

6.4.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

6.4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Coren-MG ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.4.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.5 Vistoria: Recomenda-se a realização de vistoria prévia.

6.5.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00 às 15h00.

6.5.2 As solicitações para realização de vistoria deverão ser encaminhadas ao endereço pregao@corenmg.gov.br no prazo de até 2 (dois) dias úteis que antecedem a abertura do certame.

6.5.3 A realização da vistoria prévia, quando autorizada, limita-se a até 01 (um) dia útil que antecede a abertura da sessão de lances.

6.5.4 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.5.5 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria .

6.5.6. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.6 Transição Contratual: Não se aplica.

6.7 Relevância dos requisitos estipulados: Não foram identificados requisitos que limitem a competitividade entre as licitantes que participarão da referida licitação

7. Levantamento de Mercado

Trata-se de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, considerando as características do equipamento de ar condicionado instalado na Subseção de Uberlândia.

Foi realizada pesquisa junto a fornecedores cujo ramo de atividade é compatível ao objeto, atendendo ao que preconizam os parâmetros trazidos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

A contratação dos serviços para manutenção dos sistemas de refrigeração é de suma relevância para a continuidade do funcionamento pleno da Subseção do Coren-MG, sem possibilidade de enquadramento de condições insalubres para os usuários (profissionais de enfermagem inscritos) e empregados do Coren-MG.

Condições insalubres podem ser configuradas quando do desconforto térmico, onde o calor extremo em áreas internas leva ao surgimento de fadigas, vertigem, desidratação, etc por exemplo, conforme preconizado pela NR-15 do Ministério do Trabalho.

8. Descrição da solução como um todo

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE AR CONDICIONADO DA SUBSEÇÃO DE UBERLÂNDIA, conforme condições deste Estudo Técnico Preliminar.

Marca e modelo do equipamento: Ar condicionado Multi Split Hi Wall. Compõem o sistema: 2 condensadoras de 30.000 BTUs e 6 evaporadoras de 9.000 BTUs. Quente/Frio. 220V monofásico. GREE/3GWHD30ND6BO/GWH09ATB-D6DNA1A/GWH12ATC-D6DNA1A.

Especificação: A contratação refere-se a manutenção corretiva;

A contratada deverá realizar reparo em vazamento de gás na tubulação frigorífera de cobre em todo o sistema de climatização;

Instalar 06 (seis) bombas de dreno das evaporadoras até a prumada do edifício onde está instalada a sala da Subseção de Uberlândia.

O custo do fornecimento das bombas deverá estar incluído na prestação dos serviços.

Para a execução dos serviços, todos os custos relacionados ao fornecimento de materiais mínimos deverão estar inclusos na proposta comercial, incluindo o fornecimento de cabos e/ou fios de energia do quadro de distribuição elétrica até o local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado (condensadoras e evaporadoras), mangueiras, recarga de gás, disjuntores, quando for o caso, parafusos, suportes, buchas, fitas e/ou tomadas, necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

Estima-se que para a realização do reparo na tubulação frigorífera, a contratada deverá fornecer, no mínimo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE
1	Cobre flexível 1/4	Metros	70
2	Cobre flexível 3/8	Metros	140
3	Cabo PP 4X1 com 1,5mm	Metros	70
4	Tubex Isolante Térmico	Metros	70

5	Fita PVC de isolamento	Unidade	12
6	Canaleta Perfilte para Ar-Condicionado	Metros	150
7	Curva Interna de Canaleta Perfilte para Ar-Condicionado	Unidade	50
8	Curva Externa de Canaleta Perfilte para Ar-Condicionado	Unidade	50
9	Acabamento Parede Retangular	Unidade	25
10	Passagem de Parede Perfilete para Canaleta	Unidade	15
11	Bombas de Drenos	Unidade	6
12	Recargas de Gás	Unidade	3
13	Mão de Obra	Unidade	1

Sugere-se a realização de **vistoria prévia** ao local de modo a dimensionar a proposta às reais necessidades do Coren-MG. A realização de vistoria não será obrigatória, em virtude de recomendações do Tribunal de Contas da União (Acórdão 170/2018 - Plenário), mas recomenda-se a sua realização.

Considerando as regras do Condomínio do Edifício Metropolitan, os serviços deverão ser executados de segunda a sexta feira, a partir das 18:00hs ou aos finais de semana em horário livre a ser combinado junto ao Setor de Patrimônio, Almoxarifado, Manutenção e Logística.

Local da prestação dos serviços: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, nº 275 , SALA 605, BAIRRO: CENTRO, CEP: 38.400-299.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos foram definidos pelo Setor de Patrimônio, Almoxarifado, Manutenção e Logística da Unidade de Gestão - DEPCG.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 30.000,00

O custo estimado da contratação é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

Os valores unitários para cada item serão determinados no Termo de Referência, que é o documento que trará os parâmetros da contratação.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação deverá ser julgada em forma de grupo, uma vez que configura sistema único e seu parcelamento trará risco ao conjunto do objeto pretendido.

O agrupamento guarda respaldo no art. 40, §3º, inc. II da Lei 14.133/2021.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto desta licitação.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação faz parte do planejamento Institucional do Coren-MG, no sentido de promover uma gestão estratégica, tática e operacional que garanta o funcionamento de todas as unidades /subseções do Coren-MG e subsequentemente o cumprimento de todas as atividades previstas: fiscalização, processos éticos, pareceres técnicos, capacitação e controle social.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Viabilizar manutenção essencial de equipamentos que são necessários para que a Subseção do Coren-MG não sofra paralisação parcial ou total devido possibilidade de serem declarados insalubres em virtude de altas temperaturas.

15. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias adequações ao ambiente do Coren-MG.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nos elementos anteriores do presente Estudo Técnico Preliminar esta Equipe de Planejamento, declara a viabilidade da contratação.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VIVIANE LETICIA
MATIAS DOS

SANTOS:06970509630

Assinado de forma digital por
VIVIANE LETICIA MATIAS DOS
SANTOS:06970509630
Dados: 2025.05.14 13:59:34 -03'00'

VIVIANE LETICIA MATIAS DOS SANTOS

Unidade de Planejamento - DEPCG



Assinou eletronicamente em 14/05/2025 às 13:48:37.



Documento assinado digitalmente

EMERSON JANUARIO DA SILVA

Data: 15/05/2025 12:21:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

EMERSON JANUARIO DA SILVA

Setor de Patrimônio, Almojarifado, Manutenção e Logística

ELI ALVES DA

SILVA:691170556

87

Assinado de forma digital por

ELI ALVES DA

SILVA:69117055687

Dados: 2025.05.14 14:09:24

-03'00'

ELI ALVES DA SILVA

Departamento de Planejamento, Compras e Gestão - DEPCG

MARIA DO SOCORRO PACHECO PENA

Autoridade competente